

INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2020

PROCESSO 20.0.000086238-0

A Secretaria Municipal da Fazenda – SMF institui medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, forma de trabalho de seus servidores, dispõe sobre o funcionamento, operacionalização das atividades na SMF, altera a Instrução Normativa SMF 07/2020 e estabelece outras providências durante o período de calamidade pública.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.625, de 23 de junho de 2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 10441758/2020, que institui as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 e a forma de trabalho dos servidores no âmbito do Edifício Intendente José Montauray, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300, Centro Histórico de Porto Alegre durante o período de calamidade pública.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno do atendimento presencial na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte – CAC-SMF, a partir de 01/10/2020.

§1º. Devem retornar ao trabalho presencial os servidores e estagiários disponíveis para essa modalidade de atendimento, em escala de revezamento que permita a presença de no máximo 50% da força de trabalho.

§2º. Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

§3º. Permanecerão em trabalho remoto os servidores e estagiários que prestam atendimentos através de canais de atendimento Call Center, podendo, por solicitação da chefia, serem convocados para comparecer presencialmente, conforme previsto no art. 7º na IN SMF 07/2020.

§4º. Os servidores e estagiários que desempenham suas atividades junto ao atendimento presencial, quando não exercerem atividades presenciais devido ao revezamento de jornada de trabalho deverão prestar atendimento nos canais de atendimento remoto.

Art. 2º - Fica revogado o art. 9º da IN SMF 07/2020.

Art. 3º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2020.

LIZIANE DOS SANTOS BAUM, Secretária-Adjunta da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA 099/2020

PROCESSO 20.0.000081921-3

Estabelece, no âmbito municipal, de acordo com o disposto no art. 7.º do Decreto Municipal n.º 20.175, de 3 de setembro de 2020, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especificamente relacionadas ao inciso II do art 2º da referida Lei, a serem adotadas durante o estado de calamidade